



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

PORTARIA GPM 020/2018
De 13 de Julho de 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Adustina (BA) para apurar conduta praticada por funcionária (o) do quadro efetivo do município, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe no **art. 64, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Adustina c/c o artigo 152 da Lei Municipal nº 211 de 18 de abril de 2016;**

Considerando: as declarações prestadas ao Secretário Municipal de Saúde, por funcionários e usuários da área da saúde do município, em relação ao abandono de trabalho por mais de 30 dias do funcionário **RONALDO CESAR PAIVA DE TOLEDO;**

Considerando: que as condutas atribuídas à funcionária **RONALDO CESAR PAIVA DE TOLEDO**, se verdadeira forem, atentam contra os deveres instituídos no **art. 125, inciso X c/c 135, inciso III todos da Lei Complementar nº 211 de 18 de abril de 2016;**

Considerando: a necessidade e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários **José Dácio Carvalho de Pinho**, matrícula funcional nº 450; **Suely Reis dos Santos**, matrícula funcional nº 917 e **Lucas Gonçalves dos Santos**, matrícula funcional nº 394, todos ocupantes do cargo de Professor do quadro efetivo do município de Adustina (BA), para, sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar suposta conduta praticada pelo funcionário **RONALDO CESAR PAIVA DE TOLEDO**, Médico especialista - Ginecologista, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula funcional nº 2590, em virtude do abandono de trabalho por mais de 30 dias, que se verdadeiro for, atenta contra os deveres instituídos no **art. 125, inciso X c/c 135, inciso III todos da Lei Complementar nº 211 de 18 de abril de 2016**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Parágrafo único – Aplica-se ao caso de que trata o caput do artigo 1º, o procedimento sumário descrito no artigo 136 do Estatuto do Servidor Público do município de Adustina, em razão do que dispõe o artigo 143 do mesmo diploma legal.

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

Art. 2º - O Prazo para a Conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar** será de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - A Comissão de Processo Administrativo, no exercício de suas atividades, deverá observar as regras procedimentais instituídas na Lei Municipal nº 211 de 18 de Abril de 2016 e demais dispositivos que tratam da matéria, aplicáveis a espécie.

Art. 4º- Os documentos mencionados na presente Portaria deverão ser anexados ao Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado, a fim de que possa instruí-lo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 13 de Julho de 2018.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida José Joaquim de Santana, s/nº, Adustina – Bahia, CEP: 48.435-000
CNPJ: 16.298.929/0001/89
Tel: (75) 3496 – 2130